



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para provimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva para ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nos quadros da Administração Pública Municipal de Volta Redonda a ser realizado sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919/97, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Administração Pública, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.
- 1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame.
- 1.4. Os dados pessoais dos candidatos deste Concurso Público serão utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) exclusivamente para as finalidades deste certame.
- 1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com a utilização de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Concurso Público.
- 1.6. O Conteúdo Programático para este Concurso Público se encontra no Anexo I deste Edital.
2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos cargos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DO CARGO, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código da Inscrição	Cargo	AC	PD	CN	Habilitação	Carga Horária Mensal	Vencimentos
EF 4	Enfermeiro	140	20	40	Diploma de enfermagem + Registro no COREN + Carteira profissional adimplente	220 horas	R\$1.621,00
TE 5	Téc. em Enfermagem	108	16	31	Certificado em Téc. em Enfermagem + Registro no COREN + carteira profissional adimplente	220 horas	R\$1.621,00

OBS.: AC- Ampla Concorrência

PD – Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

- 2.2. A remuneração prevista para o cargo de Enfermeiro será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 15% e demais gratificações previstas em lei.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 2.3. A remuneração prevista para o cargo de Técnico em Enfermagem será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 7,5% e demais gratificações previstas em lei.
- 2.4. As vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem oferecidas no Quadro I, serão distribuídas em turnos/jornadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5. A carga horária dos cargos oferecidos neste certame será cumprida em horários regulares ou em regimes de plantão (12x36), inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar ações e serviços de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e legislação profissional vigente.
- Prestar assistência integral de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade em todas as fases do ciclo de vida, em âmbito ambulatorial, hospitalar, domiciliar, pré-hospitalar, atenção básica, especializada, urgência e emergência.
- Realizar consultas de enfermagem, acolhimento, visitas domiciliares, procedimentos técnicos, assistência direta a pacientes graves e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, utilizando o processo de enfermagem e protocolos assistenciais vigentes.
- Desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e políticas públicas de saúde coletiva.
- Atuar na Estratégia Saúde da Família – ESF, atenção domiciliar e demais programas de saúde pública, promovendo assistência integral e contínua aos usuários do sistema de saúde.
- Realizar acompanhamento de gestantes, parturientes, puérperas, recém-nascidos, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes portadores de doenças agudas, crônicas, transmissíveis, degenerativas e imunológicas.
- Prestar assistência em situações de urgência e emergência clínicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e pré-hospitalares, incluindo atendimento em casos de parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória, choque, traumatismos, queimaduras, afogamentos, hemorragias e demais intercorrências clínicas e cirúrgicas.
- Atuar em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal, realizando assistência pré, trans e pós-operatória, monitoramento clínico, administração de medicamentos e controle de infecção hospitalar.
- Executar ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, imunização, controle de doenças transmissíveis e crônicas, campanhas de vacinação e programas estratégicos de saúde pública.
- Participar da prevenção e controle sistemático de infecções, danos e riscos relacionados à assistência à saúde, bem como atuar em programas de segurança do paciente.
- Solicitar exames complementares e prescrever medicamentos, observadas as disposições legais da profissão, protocolos institucionais e programas de saúde pública.
- Organizar, dirigir e supervisionar serviços e equipes de enfermagem, coordenando atividades técnicas e auxiliares, supervisionando técnicos, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde.
- Gerenciar escalas de trabalho, frequência, assiduidade, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.
- Participar da elaboração de protocolos, fluxos assistenciais, sistemas de referência e contrarreferência, projetos de saúde e ações interdisciplinares e multiprofissionais.
- Desenvolver atividades de educação em saúde voltadas aos indivíduos, famílias, grupos e comunidade, promovendo ações educativas, preventivas e de orientação sanitária.
- Participar de programas de educação permanente, treinamento, capacitação e qualificação das equipes de saúde.
- Elaborar relatórios, pareceres técnicos, auditorias, registros e demais documentos relacionados à assistência e gestão em enfermagem, bem como alimentar sistemas de informação em saúde.
- Realizar diagnóstico situacional e levantamento do perfil epidemiológico da população atendida, identificando fatores de risco, vulnerabilidades e necessidades de saúde.
- Participar de programas de saúde da mulher, criança, adolescente, adulto, idoso, saúde mental, saúde do trabalhador e demais áreas estratégicas da assistência à saúde.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- Atuar na humanização da assistência, garantindo atendimento ético, seguro, qualificado e integral aos usuários dos serviços de saúde.
- Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e formação profissional, observadas as disposições éticas, legais e regulamentares vigentes

3.2. DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Fazer curativos e imobilizações provisórias
- Aplicar vacinas, injeções, soros, oxigênio e outros.
- Ministrando medicamentos sob prescrição médica, observando posologia, horários e outras recomendações.
- Controlar sinais vitais do paciente.
- Preparar paciente quanto à higiene corporal para realização de atos cirúrgicos e exames especializados.
- Prestar cuidados, conforto de movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao paciente.
- Preparar, esterilizar material e instrumental para uso de exames, tratamentos ou intervenções cirúrgicas.
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório.
- Atender às chamadas do paciente, providenciando o que for necessário, inclusive em situações de urgência.
- Assistir ao enfermeiro sempre que for necessário.
- Atender e auxiliar à supervisão nas atividades de assistência de enfermagem.
- Promover registros e demais documentos relacionados à assistência em enfermagem, bem como alimentar sistemas de informação em saúde.
- Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e formação profissional, observadas as disposições éticas, legais e regulamentares vigentes
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com a determinação superior.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. São requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo deste Concurso Público:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- 4.1.2. Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o cargo pretendido;
- 4.1.3. Ter 18 (dezoito) anos na data da posse;
- 4.1.4. Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- 4.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.1.7. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo
- 4.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função em órgão público, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 4.1.9. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 4.1.10. Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- 4.1.11. Não ser aposentado por invalidez
- 4.1.12. Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

4.1.13. Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal

5. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá aguardar o resultado do seu pedido conforme subitens 6.8. a 6.13.

5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através da Ficha de Inscrição Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, do dia **29/06/2026 a 27/07/2026**.

5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, que estará disponível das 12 (meio dia) horas do dia **29/06/2026** até as 12 (doze) horas do dia **27/07/2026**.

5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha de Inscrição Eletrônica e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. A ficha de inscrição deverá ser preenchida exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento

5.7. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.8. O envio da Ficha de Inscrição Eletrônica implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h às 11h e 12h às 17h, durante o período de Inscrição.

5.10. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.11. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.

5.12. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.

5.13. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia **28/07/2026**, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.

5.14. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 5.15. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.
- 5.16. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da Inscrição.
- 5.17. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha de Inscrição Eletrônica em que o pagamento não for comprovado.
- 5.18. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.19. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.20. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.21. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros, para outros concursos ou troca de cargos.
- 5.22. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 5.23. O valor do boleto será:
- A) Enfermeiro – R\$ 100,00 (cem reais)
 - B) Técnico em Enfermagem – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 5.24. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.25. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.
- 5.26. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.27. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato em um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar, na data da Prova Objetiva, por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 5.28. O candidato que necessite de **atendimento especializado para a realização da prova** deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição e ler o item 10. e seus subitens
- 5.29. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxílio para marcação da Folha de Resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso, conforme subitem anterior.
- 5.30. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra de sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.31. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da Inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

5.32. O candidato que desejar usufruir da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, deverá atender aos subitens 13.3., 13.3.1 e 13.3.2.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.

6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Documento de Identidade (RG), informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.

6.2.1. Preenchido o Formulário do Requerimento de Isenção o candidato que optar pela Letra A, deverá anexar a ele, o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), contendo a chave de validação eletrônica/segurança, emitido oficialmente através do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br> e cópia legível do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.2. O comprovante de que se trata a letra A do subitem 6.1. deverá, obrigatoriamente, apresentar a **data da última atualização cadastral igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses** da data de publicação deste Edital.

6.3. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias dos seguintes documentos de acordo com sua opção (REDOME ou Doador de Sangue):

6.3.1. Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as duas opções

6.3.2. Cópia da carteira de doador emitida oficialmente pelo REDOME, por meio de seu sítio eletrônico ou aplicativo oficial. A carteira de que trata o subitem 6.1. letra B deverá conter, obrigatoriamente, o código de autenticidade/QR Code verificável e ter sido **emitida no ano vigente de publicação deste Edital**, para fins de comprovação da manutenção do cadastro ativo.

6.3.3. Cópia do comprovantes de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), anexando, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas dos eventos eleitorais de que participou e a função desempenhada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

6.5. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2. a 6.4 deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde;
- B) Referência: **ISENÇÃO DE TAXA**;
- C) Nome completo;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **08/07/2026** de 9h às 16 horas.

6.7. O limite de entrega, conforme subitem 6.6., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.

6.8. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2. a 6.6 deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.

6.9. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

6.10. A documentação apresentada para o pedido de isenção é válida para apenas um cargo. O candidato que pretender solicitar isenção para mais de um cargo deverá realizar procedimentos independentes para cada pedido, com a entrega de envelopes distintos e documentação completa em cada um deles.

6.11. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **14/07/2026**, pelo endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** a partir das 16 horas.

6.12. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.10. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

6.13. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.

6.14. O candidato que tiver o pedido de Isenção **indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico** e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.3. até 5.32.

6.15. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.

6.16. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

6.17. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.

6.18. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo.

7.2. O candidato que for concorrer às vagas para candidato com deficiência deverá marcar na ficha de inscrição sua opção como concorrente a vaga.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 7.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. e seus subitens deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.4. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.5. No caso de candidato com deficiência auditiva, o laudo solicitado no subitem 7.4 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de Inscrição
- 7.6. No caso de candidato com deficiência visual, o laudo solicitado no subitem 7.4. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.4., 7.5. e 7.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 7.8. Para retirar seu atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ (Saúde do Trabalhador), **em um dos seguintes dias:** 06/07, 09/07, 13/07, 16/07 ou 20/07/2026, para avaliação médica, das 13h às 15h30, portando o laudo médico estabelecido.
- 7.9. Para efeito de cumprimento às Leis Municipais nº 3.113/94 e 3.221/95, o candidato com deficiência deverá entregar à FEVRE, em envelope lacrado, os documentos e informações listados a seguir, **sendo obrigatória a inclusão do comprovante de inscrição e do atestado original** expedido por médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda:
- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
 - B) Comprovante de Inscrição (obrigatório)
 - C) Fotocópia do Documento Oficial de Identificação c/foto e do CPF (obrigatório);
 - D) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - E) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
 - F) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
- 7.10. Toda a documentação contida no envelope lacrado, conforme o subitem 7.9. deverá ser rubricada ou assinada pelo próprio candidato, conforme documento oficial de identificação com foto.
- 7.11. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens D, E e F, do subitem 7.9. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 7.12. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser rubricada ou assinada pelo candidato e entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde;
 - B) Referência: **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **27/07/2026 ou no dia 28/07/2026** de 9 horas às 16 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 7.13. O limite de entrega, conforme subitem 7.12., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 7.14. O candidato que não entregar o Atestado Médico na data prevista não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.
- 7.15. O candidato com deficiência que precisar de atendimento especial no dia da prova deverá ler o item 10. e seus subitens.
- 7.16. O candidato com deficiência que fizer sua Inscrição e não atender às exigências tratadas nos subitens 7.4. a 7.9 participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, sua condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.17. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 7.18. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.9. terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.
- 7.19. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.
- 7.20. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 7.21. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 7.22. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7.24. O candidato com deficiência que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.25. O candidato com deficiência que não entregar seus documentos, **mas marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.26. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.12.
- 7.27. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.
- 8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)**
- 8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição Eletrônica, sua condição de pessoa negra e retirar** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico o formulário de autodeclaração constante do Anexo II
- 8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- a) a **Autodeclaração (original) de sua condição, assinada e datada**;
 - b) Comprovante de Inscrição realizado após preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição neste certame.
- 8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.
- 8.5. O candidato que só assinar **e não datar sua Autodeclaração** participará do certame na Ampla Concorrência
- 8.6. O candidato que não anexar seu comprovante de inscrição, conforme subitem 8.3. participará do certame na Ampla Concorrência.
- 8.7. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde;
 - B) Referência: **COTA DE NEGRO**;
 - C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;
- 8.7.1. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiro na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **27/07/2026 ou no dia 28/07/2026**, de 9 horas às 16 horas.
- 8.8. O limite de entrega, conforme subitens 8.7. e 8.7.1., é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.
- 8.9. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2. a 8.7.1. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 8.10. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.11. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 8.12. O candidato negro que **não entregar** seus documentos, **mas marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 8.13. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.14. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 8.15. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

8.16. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

8.17. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

8.18. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 8.7.1.

8.19. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

9. **COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1. A Inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

9.2. O comprovante provisório de Inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **28/07/2026**.

9.3. No dia **05/08/2026**, será divulgada, no endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, a listagem de confirmação para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

9.4. O candidato que não tiver a indicação (X) nas colunas de vagas reservadas (Pessoa com Deficiência ou Negros) na lista de confirmação de inscrição terá seu pedido considerado **indeferido**.

9.5. O indeferimento ocorre em razão do não cumprimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios ou da falta de entrega da documentação exigida para a cota almejada.

9.6. O candidato que, após o pagamento da taxa, verificar que sua inscrição não foi confirmada ou que sua opção pelas vagas reservadas (Negros ou PCD) não consta na listagem oficial, deverá interpor recurso conforme as normas a seguir.

9.6.1. Para a comprovação da regularidade, o candidato deverá inserir no envelope:

a) O boleto bancário acompanhado do respectivo **comprovante definitivo de quitação** (não será aceito agendamento);

b) No caso de erro na indicação de cotas, o candidato deverá apresentar o protocolo de entrega dos documentos (Autodeclaração ou Laudo Médico) para serem verificados.

9.6.2. O recurso de que trata este item destina-se exclusivamente à correção de erros no processamento de dados ou pagamentos, não sendo permitida a inclusão de documentos obrigatórios que deixaram de ser entregues no período de inscrição.

9.7. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro, no dia **06/08/2026**, (primeiro dia útil) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 9.3 na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas, em envelope lacrado tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde;
- B) Referência: **INDEFERIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

9.8. O limite de entrega, conforme subitem 9.7, é de dois envelopes no total, sendo **um envelope por candidato**.

9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, no dia **11/08/2026**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

9.10. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.11. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1. O candidato que necessitar de condições especiais como: gestante, lactante ou se enquadrar em um dos subitens a seguir deverá informar, no subitem "Outro", do item "Necessidade de Atendimento Especial" da Ficha Eletrônica de Inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado conforme descrição nos subitens abaixo.
- 10.2. Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.
- 10.3. A FEVRE se reserva o direito de não atender à qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha eletrônica de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, na data prevista.
- 10.4. A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 10.5. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 10.6. Para a prova ampliada, a fonte é Arial – tamanho 20 em papel A3. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Ledor/Marcador.
- 10.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 10.8. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação.
- 10.9. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos e deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 10.10. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova, desde que o lactente tenha nascido **a partir do dia 16 de março de 2026**, considerando o limite de até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova (16 de setembro de 2026).
- 10.11. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.
- 10.12. O acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos.
- 10.13. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar a fotocópia da certidão de nascimento do lactente, cujo nascimento deverá ter ocorrido a partir de 16 de março de 2026 (limite de 6 meses de idade na data da prova) e um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 10.14. Para garantir a isonomia e a organização do certame, haverá **um único período programado de até 30 (trinta) minutos** durante a realização da prova para fins de amamentação, a ser definido pela



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

coordenação do local. Esse tempo de interrupção será integralmente compensado, estendendo-se o horário de término da prova dessas candidatas em exatamente 30 (trinta) minutos além do horário previsto para os demais concorrentes.

- 10.15. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 10.16. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.
- 10.17. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 10.18. Toda documentação comprobatória de necessidade especial no dia da prova, deverá ser entregue em envelope lacrado na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **24/07/2026** de 9h às 16h.
- 10.19. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo no subitem 10.18., o candidato poderá encaminhar a solicitação, anexando laudo médico que comprove a necessidade, no prazo de até 72 horas ANTES do horário marcado para o início da prova no mesmo endereço descrito no subitem 10.18.

11. **DA PROVA**

- 11.1. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Enfermeiro**, constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões sobre a Legislação do SUS e 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Específicos na área a concorre, totalizando 70 (setenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada uma.
- 11.2. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Técnico em Enfermagem**, constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões sobre a Legislação do SUS e 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Específicos na área a concorre, totalizando 70 (setenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada uma.
- 11.3. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no Anexo I deste Edital.

Quadro II

Cargo	Questões por Conteúdo				Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
	Total de questões	Língua Portuguesa	Legislação do SUS	Conhecimentos Específicos	
Enfermeiro	70	10	10	50	35
Técnico em Enfermagem	70	10	10	50	35

- 11.4. As Provas Objetivas para Técnico em Enfermagem e Enfermeiro estão previstas para o **dia 20/09/2026** em local e horário a ser informado no comprovante de Local de Prova.
- 11.5. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital, sem contudo zerar em qualquer uma das áreas.
- 11.6. Nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese
- 11.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 11.8. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **16/09/2026**, a partir das 17 horas.
- 11.9. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 11.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 1 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 11.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.
- 11.12. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 11.13. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 11.14. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 11.15. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.16. **Não serão aceitos** como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.17. Os documentos digitais **não serão aceitos**, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 11.18. O candidato que não atender a um dos subitens de 11.10. a 11.15. não fará a Prova.
- 11.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
 - d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - e) Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
 - g) Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
 - h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
 - i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
 - j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
 - l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito;
- p) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

11.20. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

11.21. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

11.22. O candidato só poderá sair 1 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.23. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.

11.24. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

11.25. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

11.26. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.

11.27. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

12. DOS RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1. O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **20/09/2026**.

12.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (**21/09/2026**) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.

12.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados** que deverão ser anexados junto ao **Formulário de Recurso ao Gabarito da Prova** disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

12.4. Cada **Formulário de Recurso ao Gabarito da Prova** deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.

12.5. O **Formulário** ou **Formulários de recurso ao Gabarito da Prova**, acompanhado (s) da fundamentação, deverá (ão) ser entregue (s) em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações:

- a) Concurso público para a Secretaria Municipal de Saúde
- b) Nome
- c) Cargo
- d) Número da inscrição
- e) Números das questões recorridas.

12.6. O (s) documento (s) supracitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) pelo candidato ou por terceiro, em **envelope lacrado**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **21/09/2026**, de 9 horas às 16 horas.

12.7. O limite de entrega, conforme subitem 12.6., é de **dois envelopes no total, sendo um envelope por candidato**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 12.8. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 12.2 a 12.6.
- 12.9. Caso o recurso seja julgado procedente e acarrete a anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.
- 12.10. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente, via Correios ou via e-mail.
- 12.11. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do **Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, contendo as notas de todos os candidatos, que será publicado no dia **05/10/2026**.
- 12.12. O candidato que desejar contestar a nota do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** deverá solicitar a Vista da Folha de Respostas através do e-mail: visto_fr@fevre.com.br, até às 17 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia **06/10/2026** (um dia útil após a publicação do Resultado Preliminar).
- 12.13. Pedidos enviados após o horário estabelecido neste subitem serão automaticamente desconsiderados, servindo o registro de recebimento do servidor de e-mail da FEVRE como prova do horário de envio.
- 12.14. Para fins de agendamento presencial, o e-mail enviado pelo candidato deverá conter, obrigatoriamente:
- a) Assunto: Vista da Folha de Respostas – Nome Completo do Candidato
 - b) Nome Completo do candidato
 - c) Número de CPF
 - d) Número de inscrição.
 - e) Cópia digitalizada de documento de identidade oficial com foto.
- 12.15. Em resposta ao e-mail, a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE agendará o dia e o horário para que o candidato compareça à sua Sede Administrativa, situada à Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, garantindo-se o interstício mínimo de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do envio da resposta de agendamento.
- 12.16. Para a realização da vista, **será disponibilizada exclusivamente a cópia da imagem impressa** da folha de respostas do candidato, permanecendo o documento original sob a guarda e segurança da Comissão Organizadora.
- 12.17. No momento da consulta, **não será permitido** ao candidato o porte ou o uso de aparelhos celulares, *tablets*, relógios eletrônicos, câmeras fotográficas ou qualquer outro equipamento de gravação e imagem, bem como o uso de corretivos textuais, lápis ou borrachas.
- 12.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer obrigatoriamente **desligados e guardados no interior de bolsas ou mochilas do candidato**, as quais deverão ser mantidas afastadas da mesa de atendimento durante todo o período da vista.
- 12.19. Será permitida apenas a utilização de papel em branco e caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta), para fins exclusivos de anotações que subsidiarão o respectivo recurso.
- 12.20. O descumprimento de qualquer das proibições previstas nos subitens 12.17, 12.18 e 12.19 acarretará o encerramento imediato do atendimento e o respectivo registro no Termo de Visita, mantendo-se o Resultado Preliminar.
- 12.21. A Vista da Folha de Respostas será realizada presencialmente, de forma assistida, pela Comissão de Concurso.
- 12.22. Todo procedimento de Vista da Folha de Respostas será registrado no Termo de Visita pela Comissão, **fazendo-se constar as eventuais contestações apontadas pelo candidato (ou seu procurador) ou a expressa concordância com a nota apresentada**, sendo o documento assinado por ambas as partes ao final do atendimento.
- 12.23. Para a realização da vista, o candidato ou seu procurador deverá portar documento de identidade original com foto (no caso de procurador, apresentar também procuração simples e documento de identidade original deste).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

12.24. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador no dia e horário agendados implicará a perda do direito à vista presencial e a preclusão do direito de recorrer contra a nota da Prova Objetiva.

12.25. O resultado da análise das contestações registradas nos Termos de Visita será divulgado no site oficial no dia **22/10/2026**, contendo exclusivamente o número de inscrição dos candidatos que apresentaram contestação no momento da vista e o respectivo status do pedido (deferido ou indeferido), juntamente com o Resultado Final do Concurso.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

13.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência:

13.2. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.3. O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

13.3.1. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 13.3. serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.2. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 13.3.1., o candidato deverá entregar o documento comprobatório em envelope lacrado, com sua identificação e número de inscrição pelo lado de fora do envelope, pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **24/07/2026**, de 9h às 16h.

13.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no subitem 13.2.

13.5. Após aferido o critério de desempate previsto nos subitens 13.2. e 13.4. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de Ampla Concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:

13.5.1. Candidatos aos cargos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**

- 1º Conhecimentos Específicos
- 2º Legislação do SUS
- 3º Língua Portuguesa
- 4º Maior Idade – Data de Nascimento

13.6. Para fins de desempate, os candidatos que seguirem empatados até o 4º quesito do subitem 13.5.1. deste Edital serão convocados por email, antes da publicação do Resultado Final, para a apresentação legível da certidão de nascimento a fim de verificar seu horário do nascimento.

13.6.1. O candidato convocado que não apresentar Certidão de Nascimento, ou que apresentá-la de forma ilegível ou ainda, que não preencher o horário do nascimento na Ficha de Inscrição, terá considerada como hora de nascimento, 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.6.2. O candidato convocado deverá enviar a Certidão de Nascimento em formato PDF, de forma legível, em resposta ao e-mail de convocação, dentro do prazo estipulado na respectiva notificação.

13.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua caixa de entrada e de spam, bem como a garantia da qualidade do arquivo digitalizado enviado, não se responsabilizando a Comissão por falhas técnicas de envio, arquivos corrompidos ou e-mails não entregues.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

13.7. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

13.8. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à Ampla Concorrência.

13.9. O Resultado Final será divulgado no dia **22/10/2026**, no site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, ou seja, em qualquer uma das etapas, fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

14.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas serão convocados para a investidura no cargo a que concorreram através do site do município: **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), através do site do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.

14.3. A escolha de vagas, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.

14.4. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico, conforme subitem 14.1 e estipulado no subitem 14.3 deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SMA) enviará correspondência a esses candidatos que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da correspondência que terão para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA). Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

14.5. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação**.

14.6. Antes da investidura do cargo, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.

14.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 1º. de Maio, 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame

14.8. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- B) Documento Oficial de Identificação com foto (original e fotocópia);
- C) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses (original e fotocópia);
- D) CPF (original e fotocópia);
- E) Cartão PIS/PASEP (original e fotocópia);
- F) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- G) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e fotocópia);
- H) 2 (duas) fotos 3X4 recentes;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- I) Diploma de Enfermeiro (original e fotocópia)
- J) Diploma de Técnico em Enfermagem (original e fotocópia)
- K) Registro Ativo e regular com anuidade paga no Conselho Regional de Enfermagem – COREN – **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**
- L) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
- M) Cópia de inteiro teor da última declaração de Imposto de Renda, **caso declare**;
- N) Certidão Nada Consta do COREN (Certidão Única Atualizada)

14.9. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato poderá impugnar os termos deste Edital perante a FEVRE, no prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A impugnação deverá ser fundamentada e acompanhada de cópia de documento de identidade do impugnante, protocolada através do e-mail: **gabinete.fevre@smevr.com.br**

15.1.2. Não serão aceitas impugnações intempestivas (fora do prazo) ou que não apresentem fundamentação lógica e jurídica.

15.1.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada oficialmente até a véspera do início das inscrições no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, não cabendo recurso administrativo contra tal decisão.

15.1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

15.3. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Concurso.

15.4. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

15.5. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade da homologação.

15.6. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º).

15.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na Ficha de Inscrição.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

15.9. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º. de Maio, 106, bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.

15.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

- 15.11. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.
- 15.12. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.
- 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 12 de junho de 2026

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PCI Concursos



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital Nº. 003/2026-SMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	29/06/2026 a 27/07/2026
Pagamento do Boleto	28/07/2026
Entrega do formulário de Isenção à FEVRE	08/07/2026
Resultado da análise de Isenção	14/07/2026
Retirada do Atestado Médico (portador de deficiência)	06/07, 09/07, 13/07, 16/07 ou 20/07/2026
Entrega do Atestado Médico na FEVRE	27/07 ou 28/07/2026
Entrega da Autodeclaração na FEVRE	27/07 ou 28/07/2026
Entrega da Declaração de Jurado	24/07/2026
Entrega de Atestado para condição especial no dia da prova	24/07/2026
Confirmação da Inscrição	05/08/2026
Recurso da Inscrição	06/08/2026
Decisão do Recurso de Inscrição	11/08/2026
Comprovante de Local de Prova	16/09/2026
Prova Objetiva	20/09/2026
Divulgação do Gabarito	20/09/2026
Recebimento dos Recursos ao Gabarito	21/09/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	05/10/2026
Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/10/2026
Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar	22/10/2026
Resultado Final	22/10/2026



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ENFERMEIRO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, ironia, hipérbole. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade, com ênfase nos mecanismos de coesão textual como referência, substituição, repetição, conectores e elementos de sequenciação. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. Ortografia oficial segundo o Novo Acordo Ortográfico, incluindo acentuação gráfica, uso de sinais de pontuação e relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de termos ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e adequação de textos a diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal.

2. LEGISLAÇÃO DO SUS

Lei nº 8.080/1990 – princípios, diretrizes, organização e gestão do SUS e suas atualizações.

Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e suas atualizações.

Política Nacional de Humanização e suas atualizações.

(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)

Política Nacional de Atenção às Urgências e suas atualizações.

(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf).

Rede Alyné (Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024) e suas atualizações.

Protocolos de regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU).

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. Ética Profissional

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem



3.2. Anatomia, Fisiologia e Necessidades Humanas Básicas

- Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas orgânicos.
- Necessidades humanas básicas segundo Wanda Horta aplicadas à assistência.
- Microbiologia e parasitologia básicas; cadeia de transmissão de doenças.

3.3. Atenção Domiciliar

- Cuidados paliativos no domicílio; manejo da dor; cuidador familiar.

3.4. Saúde da Criança e do Adolescente

- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC); Caderneta da Criança.
- Crescimento e desenvolvimento infantil.
- Aleitamento materno; alimentação complementar.
- Triagem neonatal (Teste do Pezinho, Olhinho, Orelhinha, Linguinha)
- Saúde do adolescente

3.5. Saúde da Mulher

- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.
- Pré-natal de baixo e alto risco; consulta de enfermagem no pré-natal.
- Assistência ao parto, puerpério e ao recém-nascido na sala de parto.
- Planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos.
- Prevenção e rastreamento dos cânceres de colo do útero e de mama; coleta de citopatológico.
- Atenção integral à mulher em situação de violência; Lei Maria da Penha aplicada ao cuidado em saúde.

3.6. Saúde do Homem

- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.
- Rastreamento de doenças prevalentes; prevenção do câncer de próstata.
- Saúde sexual e reprodutiva masculina.

3.7. Saúde do Idoso

- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
- Avaliação Multidimensional do Idoso ; fragilidade; síndromes geriátricas.
- Quedas, polifarmácia, incontinências, demências e cuidados em fim de vida.
- Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa.

3.8. Saúde Mental

- Acolhimento em saúde mental; matriciamento; manejo da crise psiquiátrica.
- Álcool e outras drogas: redução de danos; políticas de cuidado.
- Prevenção do suicídio e do comportamento autolesivo.

3.9. Saúde do Trabalhador

- Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- Notificação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; CAT.
- Riscos ocupacionais em saúde;



3.10. Doenças Transmissíveis e Vigilância Epidemiológica

- Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica; Lista Nacional de Notificação Compulsória.
- SINAN, SIM, SINASC e demais sistemas de informação em saúde.
- Tuberculose: diagnóstico, tratamento diretamente observado (TDO), busca de contatos.
- Hanseníase: classificação, tratamento poliquimioterápico, exame dermatoneurológico.
- HIV/AIDS, hepatites virais, sífilis e demais IST; PrEP, PEP, prevenção combinada.
- Arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela); manejo clínico e medidas de controle.
- Meningites, COVID-19, influenza, sarampo, coqueluche, raiva humana e outras doenças de relevância.
- Investigação epidemiológica de surtos; medidas de bloqueio.

3.11. Doenças e Agravos Não Transmissíveis

- Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM): consulta de enfermagem, estratificação de risco, HiperDia.
- Obesidade; síndrome metabólica; rastreamento de neoplasias.
- Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT).

3.12. Imunização

- Programa Nacional de Imunizações (PNI); calendários vacinais vigentes (criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, povos indígenas).

3.13. Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental

- Atribuições da Vigilância Sanitária;
- Vigilância Ambiental em Saúde; Centro de Controle de Zoonoses; vetores e reservatórios.

3.14. Urgência e Emergência

- Política Nacional de Atenção às Urgências; Rede de Atenção às Urgências e Emergências.
- Acolhimento com Classificação de Risco.
- Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV); reanimação cardiopulmonar (PCR/RCP) — diretrizes AHA vigentes.
- Emergências clínicas: IAM, AVC, choque, sepse, insuficiência respiratória, crise hipertensiva, arritmias.
- Emergências traumáticas: ATLS, avaliação primária e secundária; politraumatismo; queimados; afogamento.
- Emergências obstétricas, pediátricas e psiquiátricas.

3.15. Assistência Hospitalar — Centro Cirúrgico, CME e UTI

- Centro Cirúrgico: assistência pré, trans e pós-operatória; checklist cirúrgico seguro (OMS).
- Central de Material e Esterilização.
- Unidade de Terapia Intensiva (adulto, pediátrica e neonatal): monitorização hemodinâmica, ventilação mecânica, sedação, drogas vasoativas.
- Cuidados ao paciente crítico;

3.16. Controle de Infecção e Segurança do Paciente

- Programa de Controle de Infecção Hospitalar



- Precauções padrão e específicas (contato, gotículas, aerossóis); higienização das mãos (OMS).
- Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3.17. Administração de Medicamentos e Assistência Farmacêutica

- Farmacologia aplicada à enfermagem; vias de administração; cálculo e diluição de medicamentos.

3.18. Feridas, Estomias e Reabilitação

- Avaliação e tratamento de feridas agudas e crônicas; coberturas; classificação de lesão por pressão.
- Cuidados ao paciente estomizado (Pólo Regional de Ostomizados).
- Atenção à pessoa com deficiência e reabilitação física.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, antítese, ironia, hipérbole. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade, com ênfase nos mecanismos de coesão textual como referênciação, substituição, repetição, conectores e elementos de sequenciação. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. Ortografia oficial segundo o Novo Acordo Ortográfico, incluindo acentuação gráfica, uso de sinais de pontuação e relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de termos ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e adequação de textos a diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal.

2. LEGISLAÇÃO DO SUS

Lei nº 8.080/1990 – princípios, diretrizes, organização e gestão do SUS e suas atualizações.

Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e suas atualizações.

Política Nacional de Humanização e suas atualizações.

(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)

Política Nacional de Atenção às Urgências e suas atualizações.

(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf).



Rede Alyne (Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024) e suas atualizações.

Protocolos de regulação das Transferências Inter-hospitalares (Manual do SAMU).

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. Fundamentos de Enfermagem e Ética Profissional

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017).
- Sigilo profissional; registros de enfermagem; prontuário do paciente.
- Princípios científicos aplicados à prática técnica de enfermagem.

3.2. Anatomia, Fisiologia e Necessidades Humanas Básicas

- Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas orgânicos.
- Microbiologia e parasitologia básicas; cadeia de transmissão de doenças.

3.3. Biossegurança e Controle de Infecção

- Precauções padrão e específicas (contato, gotículas, aerossóis).
- Higienização das mãos; uso correto de EPIs;
- Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
- Acidente com material biológico

3.4. Sinais Vitais, Avaliação e Registros

- Aferição e registro de temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, saturação de oxigênio e dor.
- Antropometria; controle hídrico e de diurese.
- Observação do paciente e identificação de sinais de alerta.
- Comunicação efetiva à equipe e registros de enfermagem.

3.5. Higiene, Conforto e Mobilização

- Higiene corporal, oral, ocular e íntima; cuidados com a pele e couro cabeludo.
- Posicionamento, mudança de decúbito, prevenção de lesão por pressão.
- Movimentação ativa e passiva; transferência e transporte seguro do paciente.
- Preparo do leito hospitalar (com e sem paciente).

3.6. Procedimentos Técnicos de Enfermagem

- Curativos simples e técnica asséptica; imobilizações provisórias.
- Sondagem vesical de alívio (sob supervisão), sondagem nasogástrica/nasoenteral (auxílio).
- Aspiração de vias aéreas; cuidados com traqueostomia e ostomias.
- Coleta de material para exames laboratoriais (sangue, urina, fezes, escarro, secreções).
- Glicemia capilar; eletrocardiograma (preparo do paciente).
- Oxigenoterapia, nebulização e aerossolterapia.
- Cateterismo periférico; cuidados com acessos venosos centrais (sob supervisão).



- Transusão de hemocomponentes — observação e cuidados.

3.7. Administração de Medicamentos

- Vias de administração: oral, sublingual, retal, tópica, ocular, otológica, nasal, inalatória, parenteral.
- Preparo e administração de medicamentos injetáveis (IM, EV, SC, ID); cálculo de doses e gotejamento.
- Soroterapia; administração segura de medicamentos potencialmente perigosos.
- Os nove certos da administração de medicamentos; prevenção de erros.
- Posologia, validade, conservação e descarte de medicamentos.

3.8. Imunização e Sala de Vacinas

- Programa Nacional de Imunizações (PNI); calendários vacinais vigentes.
- Conservação de imunobiológicos; rede de frio.
- Técnicas de administração das vacinas; vias e locais de aplicação.
- Eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI).
- Registros no SI-PNI e na caderneta de vacinação.

3.9. Assistência em Urgência e Emergência

- Suporte Básico de Vida (SBV) e atuação na reanimação cardiopulmonar (PCR/RCP).
- Acolhimento com classificação de risco — apoio ao enfermeiro.
- Cuidados de enfermagem ao paciente nas unidades da SMS.
- Atendimento a vítimas de trauma, queimaduras, hemorragias, afogamento, intoxicações.
- Manejo de via aérea básica; oxigenoterapia em emergência.

3.10. Assistência ao Paciente Cirúrgico e em CME

- Preparo pré-operatório: higiene, jejum, tricotomia, esvaziamento, encaminhamento.
- Recepção e cuidados pós-operatórios imediatos e mediatos.
- Atuação na Central de Material e Esterilização: recepção, limpeza, preparo, esterilização e distribuição de materiais.
- Indicadores químicos e biológicos de esterilização; rastreabilidade.

3.11. Assistência Materno-Infantil

- Cuidados de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.
- Apoio ao aleitamento materno.
- Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente; puericultura.
- Triage neonatal; caderneta da criança.

3.12. Assistência ao Adulto e ao Idoso

- Cuidados de enfermagem em doenças crônicas (HAS, DM, DPOC, doenças cardiovasculares).
- Cuidados ao paciente acamado e dependente; prevenção de complicações da imobilidade.
- Cuidados ao idoso: prevenção de quedas, polifarmácia, fragilidade.
- Cuidados paliativos e ao paciente terminal.

3.13. Assistência em Saúde Mental

- Cuidados de enfermagem em saúde mental; abordagem ao usuário em sofrimento psíquico.



- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); CAPS; SECSM.
- Manejo da crise psiquiátrica; contenção segura quando indicada.
- Álcool e outras drogas; redução de danos.

3.14. Atenção Básica, ESF e Atenção Domiciliar

- Atuação do técnico de enfermagem na Atenção Básica e na ESF.
- Visita domiciliar; acolhimento; ações educativas.
- Programa Saúde na Escola (PSE).
- Atenção Domiciliar (SAD/Melhor em Casa) — cuidados no domicílio.

3.15. Doenças Transmissíveis e Vigilância em Saúde

- Prevenção e controle de doenças transmissíveis: tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, IST, hepatites virais, sífilis.
- Arboviroses (dengue, zika, chikungunya); medidas de controle vetorial.
- COVID-19, influenza e outras doenças respiratórias agudas.
- Doenças de notificação compulsória; papel do técnico no preenchimento de fichas.
- Noções de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental (Zoonoses).

3.16. Segurança do Paciente e Humanização

- Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); seis metas internacionais.
- Identificação correta do paciente; prevenção de quedas; prevenção de lesão por pressão; cirurgia segura; higienização das mãos.
- Notificação de eventos adversos (NOTIVISA).
- Política Nacional de Humanização (PNH); acolhimento; comunicação terapêutica; direitos dos usuários do SUS.